

MCR25000

Página :1



Município de Birigui

PE
55/2025

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
126 / 2025Secretaria
015 - PMBUnid. Adm. Requisitante 015.000.000.000.000
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

☐

Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FRETAMENTO DE ÔNIBUS 2.07.03.0028-0	KM	40.000,000	0,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-FRETAMENTO DE MICRO-ONIBUS 2.07.03.0040-9	KM	40.000,000	0,00
Estimativa de Custo Total				0,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

1

Justificativa da Compra

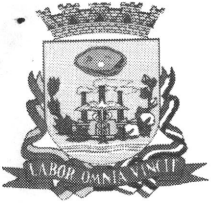
REGISTRO DE PREÇO PARA FRETAMENTO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS PARA OS JOGOS REGIONAIS E PARA AS COMPETIÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES

Dt. Gravação
13/05/2025Dt. Emissão
13/05/2025

Requisitante

Secretário Municipal

Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário Municipal de Esportes



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Runda

000003

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE ATLETAS PARA OS JOGOS REGIONAIS, E COMPETIÇÕES QUE SÃO REALIZADAS NA SECRETARIA DE ESPORTES, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ESPORTES

1-JUSTIFICATIVA – Atualmente a Secretaria de Esportes está com uma Ata de Registro de Preço aberta para fretamento de van e na Secretaria de Esportes o único veículo que temos é uma perua Kombi que consegue transportar apenas 8 atletas. Essa mesma Kombi transporta nossos servidores para determinadas localidades dentro da cidade com finalidade de limpeza e manutenção de praças e espaços públicos que possuem academia ao ar livre e/ou brinquedos infantis. Temos a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fretamento de micro-ônibus e ônibus para dar continuidade ao nosso trabalho nas competições regionais, estaduais e nacionais para 2025. A necessidade visa além das competições para o ano todo, também para os **Jogos Regionais que acontecerão dos dias 03 à 13 de Julho de 2025.**

2-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do ano de 2025.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO – Os veículos poderão ser a critério da Secretaria requisitante e identificados com a inscrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI" em tamanho e local de fácil visualização. Poderão ser identificados com adesivos ou placas de identificação magnética; Providenciar a imediata correção nas deficiências e ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Esportes, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou parte nos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; Entende-se como veículo em perfeitas condições de uso quando todos os seus equipamentos, componentes e peças se encontram sem desgaste excessivo dentro dos limites de tolerância/utilização prescritas pelos fabricantes ou pela legislação vigente. O transporte de

atletas e comissão técnica será executado nos trechos de ida e volta, por quilometragem em Micro-ônibus e ônibus. Ambos deverão incluir motorista de acordo com as especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência; Todas as viagens deverão ser registradas em diário de bordo desde o início ao final, com todas as ocorrências e dados dos atletas, além do registro de quantitativo de atletas transportados, quilometragem percorrida e horários de saída e retorno, e com a anexação de disco e/ou fita de impressão de tacógrafo junto ao diário de bordo, para a entrega a equipe de fiscalização da Secretaria requisitante. A contagem de quilometragem deverá ser iniciada no local e no momento do embarque e finalizada a contagem no momento do desembarque do último atleta. O motorista deverá estar sempre uniformizado e identificado com crachá da empresa constando nome e foto. A quantidade de motoristas deverá obedecer às normas e legislação vigente sobre o tema (Lei Nº 13.103/2015), sendo obedecido inclusive os horários de descanso e o acréscimo de 02 motoristas; O uniforme e a identificação são de responsabilidade da licitante vencedora. A empresa deverá estar estruturada para atender um ou mais chamados de locações de ônibus e micro-ônibus, no caso de ocorrer ao mesmo tempo e ou seguidamente caso houver necessidade; deverão enviar 2 veículos. Serão por conta da empresa vencedora todas as despesas, como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, despesas com licenciamento, depreciação do veículo, seguro obrigatório (DPVAT) e privados, e outras taxas, multas de trânsito, combustível, lubrificantes, manutenção de qualquer natureza, preventiva e corretiva, reposição de peças, conserto e reposição de pneus/câmaras, e danos causados a terceiros e por terceiros, pedágios, alimentação de funcionários e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA – A quantidade km estipulada para contratação via registro de preço em transporte tipo micro-ônibus ou ônibus para transportar atletas do município de Birigui, foi levantada por meio de análise das distâncias que ocorrem as competições regionais e estaduais nas modalidades que Birigui disputa todos os anos.

Portanto, com base na quantidade de modalidades ofertadas aos atletas pela Secretaria de Esportes e as competições que ocorrem anualmente, baseamos a km para esta licitação, visando apoio de transporte.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA – Menor preço por km rodado

6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO – O custo será uma média de aproximadamente R\$, conforme demonstram os orçamentos em anexo.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS – A empresa vencedora deverá substituir do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Durante a vigência do contrato, a empresa deverá manter Seguro de Acidentes Pessoais e de Passageiros (Seguro APP Completo), com os seguintes valores mínimos do seguro solicitado: 000005

Morte:..... R\$40.000,00

Invalidez:.....R\$ 30.000,00 ✓

D.H.M (Despesas Médico Hospitalares):..... R\$ 20.000,00

Auxílio-funeral Individual:R\$ 10.000,00

Em caso de parcelamento do seguro, será obrigatória a apresentação da parcela quitada junto com a medição a ser protocolada, para o recebimento do mês trabalhado.

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO – A contratação será realizada via registro de preço e a mesma será de maneira parcelada, onde a empresa vencedora será acionada de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes, visando atender a demanda de cada modalidade, de acordo com as classificações para as eventuais competições.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS - Os serviços e fornecimentos serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria, no período de 12 meses, buscando sempre atendimento humanizado que o caso requer, respeitando sempre as condições preestabelecidas, podendo mudar mediante acordo prévio entre ambas as partes. A empresa deverá levar os atletas até os referidos municípios e ficar à disposição da secretaria de esportes para circular no local com os atletas durante as competições. **Porém hoje a maior necessidade são os Jogos Regionais que acontecerão de 03 a 13 de Julho de 2025.**

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO –

Não se aplica

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES –

Não se aplica

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS

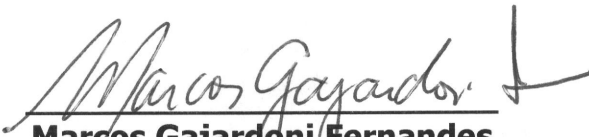
Não se aplica

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA –

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico concluímos que a melhor solução é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fretamento de micro-ônibus e ônibus pois a compra de um veículo necessita de valor financeiro inexistente em nossas dotações, sendo assim a melhor solução seria o registro de preço.

000006

Birigui, 08 de maio de 2025.


Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário Municipal de Esportes

Recebido em
13/05/2025




PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

000007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fretamento de micro-ônibus e ônibus destinado ao transporte de atletas da Secretaria de Esportes para as competições regionais, estaduais e nacionais, tais como **Jogos Regionais**, SP Olímpico e Jogos Abertos, bem como demais competições no período de um ano.

a) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

A contagem de quilometragem deverá ser iniciada no local e no momento do embarque e finalizada a contagem no momento do desembarque do último Atleta na Secretaria Municipal de Esportes :

Item 1 - Micro-ônibus com mínimo 20 assentos, ar-condicionado, com data de fabricação inferior/igual a 05 anos de fabricação.

Item 2 - Ônibus com no mínimo 44 assentos e ar-condicionado, com data de fabricação inferior/igual a 05 anos de fabricação.

b) LOCAL DA ENTREGA:

O Serviço contratado será efetivado na Secretaria Municipal de Esportes situada à Rua. Tenente Coronel Jayr Forest, S/N – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Birigui – SP – Fone: (18)3644-5005, com horário de embarque e desembarque a combinar com responsável antecipadamente. Responsável: Renata Colombo.

c) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

A empresa vencedora deverá manter-se de acordo com todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente, assim também mantendo toda documentação de acordo com a legislação vigente com o DETRAN/SP, CONTRAN, CIRETRAN e devendo possuir registro na ARTESP – Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo e ANTT e demais órgãos regulamentadores dos municípios aonde o mesmo veículo circulará. A contratada deverá ofertar a garantia complementar mínima de 12 (DOZE) meses, a contar do termo final daquela prevista no artigo 26, inciso II da Lei Federal nº 8.078/90.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Atualmente a Secretaria de Esportes possui um veículo modelo perua Kombi que transporta nossos servidores para determinadas localidades dentro da cidade com finalidade de limpeza e manutenção de praças e espaços públicos que possuem academia ao ar livre e/ou brinquedos infantis. Também temos uma Ata em vigência, porém só podemos viajar com 16 pessoas no máximo na van. Temos a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fretamento de micro-ônibus e ônibus para dar continuidade ao nosso trabalho nas competições regionais, estaduais e nacionais para 2025. Possuímos hoje 11 modalidades esportivas com equipes aptas a disputam campeonatos representando nosso município, porém não temos veículos para tal transporte, o que causa diversos transtornos para nossos atletas e seus responsáveis. Na maioria das viagens a quantidade de atletas são superiores à 16 pessoas, por isso precisamos de um transporte para nossa secretaria, pois não é possível no momento, hoje não contamos com o recurso financeiro necessário e a van disponível não supre as necessidades.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico concluímos que a melhor solução é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fretamento de micro-ônibus e ônibus, pois a compra de um veículo necessita de valor financeiro inexistente em nossas dotações, sendo assim a melhor solução seria o registro de preço.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os veículos poderão ser a critério da Secretaria requisitante e identificados com a inscrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI" em tamanho e local de fácil visualização. Poderão ser identificados com adesivos ou placas de identificação magnética; Providenciar a imediata correção nas deficiências e ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Esportes, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou parte nos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; Entende-se como veículo em perfeitas condições de uso quando todos os seus equipamentos, componentes e peças se



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

000009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima

(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

encontram sem desgaste excessivo dentro dos limites de tolerância/utilização prescritas pelos fabricantes ou pela legislação vigente. O transporte de atletas e comissão técnicas será executado nos trechos de ida e volta, por quilometragem em veículos tipo Micro-ônibus e Ônibus . Ambos deverão incluir motorista de acordo com as especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência; Todas as viagens deverão ser registradas em diário de bordo desde o início ao final, com todas as ocorrências e dados dos atletas, além do registro de quantitativo de atletas transportados, quilometragem percorrida e horários de saída e retorno, e com a anexação de disco e/ou fita de impressão de tacógrafo junto ao diário de bordo, para a entrega a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte; A contagem de quilometragem deverá ser iniciada no local e no momento do embarque e finalizada a contagem no momento do desembarque do último atleta. O motorista deverá estar sempre uniformizado e identificado com crachá da empresa constando nome e foto; A quantidade de motoristas deverá obedecer às normas e legislação vigente sobre o tema (Lei Nº 13.103/2015), sendo obedecido inclusive os horários de descanso e o acréscimo de 02 motoristas; O uniforme e a identificação são de responsabilidade da licitante vencedora. A empresa deverá estar estruturada para atender um ou mais chamados de locações, no caso de ocorrer ao mesmo tempo e ou seguidamente caso houver necessidade; Durante a vigência do contrato, a empresa deverá manter Seguro de Acidentes Pessoais e de Passageiros (Seguro APP Completo), com os seguintes valores mínimos do seguro solicitado:

Morte:..... R\$40.000,00

Invalidez:.....R\$ 30.000,00

D.H.M (Despesas Médico Hospitalares):..... R\$ 20.000,00

Auxílio-funeral Individual:R\$ 10.000,00

Em caso de parcelamento do seguro, será obrigatória a apresentação da parcela quitada junto com a medição a ser protocolada, para o recebimento do mês trabalhado. Serão por conta da empresa vencedora todas as despesas, como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, despesas com licenciamento, depreciação do veículo, seguro obrigatório (DPVAT) e privados, e outras taxas, multas de trânsito, combustível, lubrificantes, manutenção de qualquer natureza, preventiva e corretiva, reposição de peças, conserto e reposição de pneus/câmaras, e danos causados a terceiros e por terceiros, pedágios, alimentação de funcionários e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

000010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

5—MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços e fornecimentos serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria, no período de 12 meses, buscando sempre atendimento humanizado que o caso requer, respeitando sempre as condições preestabelecidas, podendo mudar mediante acordo prévio entre ambas as partes. A empresa deverá levar os atletas até os referidos municípios e ficar à disposição da secretaria para circular no local com os atletas durante as competições.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

MEMBROS	FUNÇÃO
Renata Colombo [REDACTED]	Gestor
Nilton César Parrechio - [REDACTED]	Fiscal

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por quilômetro rodado até o limite de 40.000 (Quarenta mil quilômetros), por modelo de veículo e/ou por viagem; no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços e/ou fornecimento, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança (NOTA FISCAL ELETRÔNICA), onde deverá constar: descrição dos produtos, número dos respectivos empenhos de acordo com Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Menor preço por km rodado.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo será uma média de aproximadamente R\$ conforme demonstram os orçamentos em anexo.

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA –
FONTE DE RECURSO – 01
EVENTO – 144.051
VÍNCULO DETALHADO – 01.110.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

000011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

Birigui, 09 de Maio 2025.

Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário Municipal de Esportes



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 09/05/2025

Página: 1

000012

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000118/2025

Razão Social: JOCAR TURISMO E TRANSPORTE LTDA

Endereço: REGENTE FEIJO 795

Bairro: JD NOSSA SENHORA DE FATIMA

Cidade: MIRANDOPOLIS

Estado: SP

CEP: 16802-060

CNPJ: 05.409.927/0001-01

TeleFax: (18) 99705-1574

Contato: JOSE EDUARDO

I.E.: 449023693113

e-mail: jocar@jocarturismo.com.br

Site: www.jocarturismo.com.br

Entrega do Orçamento: 13/05/2025

Hora: 09:35

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.07.03.0028-0	KM - QUILO	40000	MARCOPOLO	R\$ 25,00	R\$ 1.000.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FRETAMENTO DE ÔNIBUS						
2	2.07.03.0040-9	KM - QUILO	40000	MARCOPOLO	R\$ 23,00	R\$ 920.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS						
3	2.07.04.0008-0	UN - UNIDAD	40000			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO - TIPO UTILITÁRIO LEVE						

Obs da Cotação

Total da Estimativa

Condição de Pagamento: 30 DIAS Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: 30 DIAS Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Garantia: _____

Responsável pela empresa

JOCAR TURISMO E TRANSPORTE EIRELI
CNPJ 05.409.927/0001-01
INSCR. EST. 449.023.693/113
R. JAPÃO, 1531 - CENTRO - FONE (18) 3701-3206
CEP 16800-000 - MIRANDOPOLIS - SP



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 09/05/2025

Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

000013

Requisição 01-000118/2025

Razão Social: SIMAO TUR TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA

Endereço: AV. MANOEL DUQUE 4-125

Bairro: JD GUADALAJRA

Cidade: BAURU

Estado: SAO PAULO CEP:

CNPJ: 10.984.386.0001-77

TeleFax:

Contato: 14-3104-3434

I.E.: 209.431.520.110

e-mail: FRETAMENTO@SIMAOTUR.COM

Site:

Entrega do Orçamento: ____/____/____ Hora: ____:____

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.07.03.0028-0	KM - QUILO	40000	MARCOPOLO	21,00	840.000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FRETAMENTO DE ÔNIBUS

2	2.07.03.0040-9	KM - QUILO	40000	MARCOPOLO	19,00	760.000,00
---	----------------	------------	-------	-----------	-------	------------

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-FRETAMENTO DE MICRO-ONIBUS

3	2.07.04.0008-0	UN - UNIDAD	40000			
---	----------------	-------------	-------	--	--	--

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO - TIPO UTILITÁRIO LEVE

Total da Estimativa R\$ 1.600.000,00

Obs da Cotação:

**MAIS UM DIARIA DE
R\$ 1.200,00 DIA DO
VEICULO.**

Condição de Pagamento: _____ Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: _____ Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: _____

Garantia:

000014


「10.984.386/0001-77」

SIMÃO TUR TRANSPORTE E FRETAMENTO
LTDA-EPP

Av. Manoel Duque, 4-125
Jd. Guadalajara- CEP 17030-110

「BAURU - SP」

Responsável pela empresa

Rua José Estrada nº 1.627 - Isabel Marin CEP: 16204-017 - Birigui/SP

CNPJ. 08.649.818/0001-41

INSCR. EST. 214.167.057.113

ARTESP: F31837 ANTT: 09.11.09.35.5397

Birigui, 12 de Maio de 2025.

A
Prefeitura Municipal de Birigui .
Secretaria de Esportes e Lazer.
AC: Alessandra.

ORÇAMENTO

Estimativa de Preços

Prestação de Serviço - fretamento de ônibus.

km estimado :

Preço Unitário

Preço total

40.000

R\$18,00

R\$720.000,00

Prestação de Serviço - Locação de veículo - utilitário leve

km estimado

Preço Unitário

Preço total

40.000

R\$8,00

R\$320.000,00

Total Geral da estimativa : R\$1.040.000,00 (Hum milhão e quarenta mil reais).

Nos valores acima já estão inclusos todos os impostos e tributos devidos ao serviço, bem como seguro de passageiros (enquanto embarcados) conforme as normas da ANTT em vigência.

Validade do orçamento: 45 dias

Prazo de pagamento : 30 dias.

Prazo de entrega : imediato


Noroeste Turismo e Transportes Ltda.
Aline Francisco Paes
Sócia-diretora

Edital nº PRE 013/2024/2025

Última atualização 09/05/2025

Local: Caçador/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CACADOR **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 13/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/02/2025 13:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83074302000131-1-000001/2025 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, ATLETAS, ALUNOS, SERVIDORES MUNICIPAIS E DEMAIS USUÁRIOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.650.511,00

Itens	Arquivos	Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	CATSER 3.239 - Transporte de passageiros com motorista em veículo tipo van, com capacidade mínima de 17 lugares.	400500	R\$ 5,98
2	CATSER 3.239 - Transporte de passageiros em veículo tipo micro-ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 31 lugares.	52900	R\$ 9,97
3	CATSER 3.239 - Transporte de passageiros em veículo tipo ônibus convencional, com motorista, com capacidade mínima de 42 lugares.	77900	R\$ 10,22
4	CATSER 3.239 - Transporte de passageiros em veículo tipo micro-ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 26 lugares.	107000	R\$ 8,71



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 13/05/2025

Página: 1

000017

MCR23100

Cotação: 9635

Data Cotação: 13/05/2025

Usuário: AABSCHWETER

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 126/2025

Item	Material	Desvio Padrão		Qtde	Média Preço	Total Média	
1	2.07.03.0028-0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FRETAMENTO DE ÔNIBUS - KM	6,48		40.000,000	14,68	587.200,00	
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		13,86	6,48	8,00	14,68	23,00	44,17

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
010416 -NOROESTE TURISMO E TRANSP.LTDA			8,00	320.000,00	-45,50	
CPF/CNPJ 08.649.818/0001-41						
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI			8,71	348.400,00	-40,67	
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						
026217 -SIMÃO TUR TRANSPORTE E FRETAMENTO LTDA			19,00	760.000,00	29,43	
CPF/CNPJ 10.984.386/0001-77						
026705 -JOCAR TURISMO E TRANSPORTES LTDA			23,00	920.000,00	56,68	
CPF/CNPJ 05.409.927/0001-01						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
2	2.07.03.0040-9	5,42	40.000,000	18,56	742.400,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-FRETAMENTO DE MICRO-ONIBUS - KM						
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
	19,50	5,42	10,22	18,56	25,00	29,18

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI			10,22	408.800,00	-44,94	
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						
010416 -NOROESTE TURISMO E TRANSP.LTDA			18,00	720.000,00	-3,02	
CPF/CNPJ 08.649.818/0001-41						
026217 -SIMÃO TUR TRANSPORTE E FRETAMENTO LTDA			21,00	840.000,00	13,15	
CPF/CNPJ 10.984.386/0001-77						
026705 -JOCAR TURISMO E TRANSPORTES LTDA			25,00	1.000.000,00	34,70	
CPF/CNPJ 05.409.927/0001-01						

Total da Estimativa pela Média de Preço: 1.329.600,00

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 1.334.400,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 728.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

000018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTESRua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br**RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS**

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em fretamento de ônibus e micro-ônibus que serão utilizados pelas modalidades esportivas pertencentes a essa Secretaria Municipal de Esportes pelo período de um ano.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Alessandra Aparecida de Brito Schweter, função: Oficial Administrativo

Renata Colombo, função: Diretora de Esportes

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

000019

(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

SEGUEM OS PREÇOS QUE FORAM COLETADOS POR PESQUISA DIRETA NA QUANTIDADE DE 40.000 KM

PREÇO	FORNECEDOR	CNPJ	ÔNIBUS	MICRO-ÔNIBUS	TOTAL
01	Noroeste Turismo	08.649.818/0001-41	18,00	8,00	1.040.000,00
02	SIMÃO TUR	10.984.386/0001-77	21,00	19,00	1.600.000,00
03	JOCAR TURISMO E TRANSPORTE	05.409.927/0001-01	25,00	23,00	1.920.000,00

SEGUEM OS PREÇOS QUE FORAM COLETADOS POR COTAÇÃO POR PNCP:

PREÇO	FORNECEDOR	CNPJ	ÔNIBUS	MICRO-ÔNIBUS	TOTAL
01	MUNICÍPIO DE CAÇADOR	83.074.302/0001-31	10,22	8,71	757.200,00
02	MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA	18.682.930/0001-38	11,96	9,69	866.000,00

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, A metodologia utilizada para maiores informações e esclarecimentos possíveis foram por **PNCP e cotações diretas** para fins de comparações e média de mercado.

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

O método aplicado para composição dos preços dos valores lançados na estimativa de preços emitido pelo sistema SMARAM (em anexo), foi o método **MÉDIA**, uma vez que os orçamentos adquiridos são diferentes, tendo boa variação, devendo assim estimar buscar o melhor valor e custo benefício.

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM, a escolha dos preços utilizados nesta composição estão diversificados, existem preços no PNCP e nos orçamentos diretos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Os métodos de pesquisa utilizados foram a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores e o registrado no PNCP, porém recomendamos adotar a média de preços (1.236.640,00) dentre os fornecedores de cotações diretas e PNCP.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

* Conseguimos obter 3 fornecedores de forma direta e fornecedores por PNCP, conforme nossos orçamentos enviados.

VIII. OBSERVAÇÕES.

Utilizamos o transporte de atletas o ano todo para diversas cidades nas competições, por isso existe a necessidade de uma Ata para a compra de viagens quando necessário. Hoje temos somente uma Ata de van, que só consegue levar até 16 atletas. Quando a quantidade for superior a 16, não temos como levar todos os atletas, prejudicando assim os resultados esperados nas competições.

IX. CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta por pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores e pesquisa por PNCP para composição do preço referencial.

Birigui – SP, 12 de Maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

000021

Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário Municipal de Esportes

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (Portaria nº. 83/2025):

Alessandra Aparecida de Brito Schweter
Oficial administrativo

Nilton César Parrechio
Treinador Desportivo

Renata Colombo
Diretora de Projetos e Eventos Prática Esportiva



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000022

Birigui, 13 de MAIO de 2025.

À

**SRA. RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
PREGOEIRA OFICIAL**

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE MICRO-ONIBUS E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE ATLETAS DA SECRETARIA DE ESPORTES PARA AS COMPETIÇÕES REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, NO PERÍODO DE UM ANO**”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI

KOZIMA

Assinado de forma digital por

MARCEL

KOZIMA

Dados: 2025.05.13 15:48:31 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2.025



Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

URGENTE -Informações PE locação ônibus e micro-ônibus

000023

1 mensagem

Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

14 de maio de 2025 às 14:34

Para: Secretaria de Esportes <esportes@birigui.sp.gov.br>

Boa tarde

- 1) Solicito os arquivos editáveis do TR e ETP referentes a licitação para locação de ônibus e micro-ônibus, para as adequações necessárias à disponibilização quando da publicação do edital.**
- 2) Informar as fichas a serem oneradas quando da execução dos serviços para que constem no Edital.**
- 3) Enviar cópia da Portaria mencionada no relatório analítico de composição de preços referenciais, a qual veio apenas mencionado o número (83/2025).**
- 4) Informar se a ata de registro de preços bem como o quantitativo da mesma poderá ser renovada, e se existe a possibilidade de haver adesão por outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.**

No aguardo das providências para a continuidade dos trabalhos.
Obrigada

Renata Natal
Pregoeira Oficial



Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

Re: URGENTE -Informações PE locação ônibus e micro-ônibus

1 mensagem

000024

esportes@birigui.sp.gov.br <esportes@birigui.sp.gov.br>
Para: Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

14 de maio de 2025 às 16:19

Boa tarde,

- ➔ 1)- Segue em anexo os arquivos
- ➔ 2)- As ficha não foram informadas, pois estamos aguardando um dinheiro que será repassado pela Câmara. Não informamos pois a Luciane Mendonça nos orientou que fizéssemos assim, devido ao pouco tempo para essa licitação.
- ➔ 3)- Foi feito memorando desde o dia 08/05 e solicitado para a publicação, porém estamos aguardando
- ➔ 4)- A Ata poderá sim ser renovada e existe a possibilidade de haver adesão de outros órgãos.

Att
Alessandra

Em 2025-05-14 14:34, Renata Pregoeira escreveu:

Boa tarde

- 1) Solicito os arquivos editáveis do TR e ETP referentes a licitação para locação de ônibus e micro-ônibus, para as adequações necessárias à disponibilização quando da publicação do edital.
- 2) Informar as fichas a serem oneradas quando da execução dos serviços para que constem no Edital.
- 3) Enviar cópia da Portaria mencionada no relatório analítico de composição de preços referenciais, a qual veio apenas mencionado o número (83/2025).
- 4) Informar se a ata de registro de preços bem como o quantitativo da mesma poderá ser renovada, e se existe a possibilidade de haver adesão por outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

No aguardo das providências para a continuidade dos trabalhos.
Obrigada

Renata Natal
Pregoeira Oficial

2 anexos

 **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.odt**
232K

 **TERMO DE REFERÊNCIA - TRANSPORTE.docx**
82K



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

000025

Estimativa de Custo: PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total Item
1	2.07.03.0028-0	KM	40000	14,68	587.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FRETAMENTO DE ÔNIBUS					
2	2.07.03.0040-9	KM	40000	18,56	742.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-FRETAMENTO DE MICRO-ONIBUS					

Total Estimado para o PREGÃO ELETRÔNICO - 55/2025 \$329.600,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000026

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE ATLETAS DA SECRETARIA DE ESPORTES PARA AS COMPETIÇÕES REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS NO PERÍODO DE UM ANO**, para que seja conferida com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Informo que a autorização da abertura e a publicação do presente certame somente será efetuada após a indicação da dotação, solicito então que assim que disponível a mesma, favor comunicar esta pregoeira para a inserção no edital e continuidade dos trabalhos, com designação de data de abertura.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 15 de maio de 2025.

Cordialmente,

Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário Municipal de Esportes

RECEBI EM
15 / 05 / 2025
Renata Aparecida Natal Zago

Devolvido em ___/___/2054



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

000027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

Birigui, 15 de Maio de 2025.

OFÍCIO: 170/2025

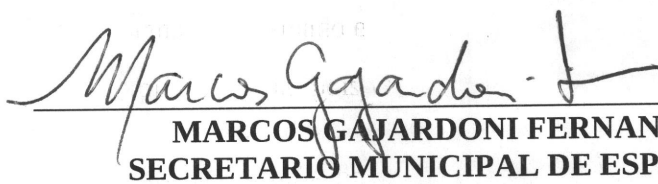
ASSUNTO: ENVIO DOCUMENTO

Segue em anexo documento assinado e revisado pela Secretaria de Esportes.

- 1) - As ficha não foi informada, pois estamos aguardando um dinheiro que será repassado pela Câmara.
- 2) - Foi feito memorando número 83 desde o dia 08/05 e solicitado para a publicação, porém estamos aguardando, e o número da portaria ainda não sabemos.
- 3)- A Ata poderá sim ser renovada e existe a possibilidade de haver adesão de outros órgãos.

Por ser o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima consideração.

Atenciosamente;


MARCOS GAJARDONI FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

À SENHORA
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Birigui

Centro Administrativo Leonardo Sabioni, Rua Anhanguera, 1155 - Jardim Morumbi
CEP: 16200-067 - CNPJ - 46.151.718/0001-80 - (18) 3643-6000

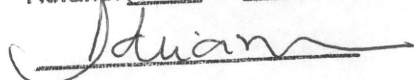
www.birigui.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bangu

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 16/05/2025

Horário: 09 h : 15 min


(Servidor)



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

**À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE ATLETAS DA SECRETARIA DE ESPORTES PARA AS COMPETIÇÕES REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS NO PERÍODO DE UM ANO**, para que seja conferida com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Informo que a autorização da abertura e a publicação do presente certame somente será efetuada após a indicação da dotação, solicito então que assim que disponível a mesma, favor comunicar esta pregoeira para a inserção no edital e continuidade dos trabalhos, com designação de data de abertura.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 15 de maio de 2025.

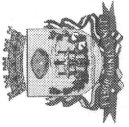
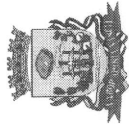
Cordialmente,

Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário Municipal de Esportes

Devolvido em 16/05 /2024



EDITAL DE LICITAÇÃO

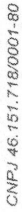
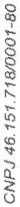
PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx / 2025

EDITAL N° xx / 2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE ATLETAS DA SECRETARIA DE ESPORTES PARA AS COMPETIÇÕES REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS NO PERÍODO DE UM ANO.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	xx / xx / 2025 ÀS 08 H 00 MIN
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.329.600,00 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil e seiscentos reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO**, objetivando o **Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fretamento de micro-ônibus e ônibus destinado ao transporte de atletas da Secretaria de Esportes para as competições regionais, estaduais e nacionais no período de um ano, conforme especificações dos anexos I e II – Termo de Referência**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 126/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Esportes, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário da pasta, o Sr. Marcos Gajardoni Fernandes, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 94/2025, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de dez de junho de 2025, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil*” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fretamento de micro-ônibus e ônibus destinado ao transporte de atletas da Secretaria de Esportes para as competições regionais, estaduais e nacionais no período de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas

1.3. A licitação será dividida por **ITEM**, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação no **ITEM** de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **02 (DOIS) ITENS**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **RS 1.329.600,00 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil e seiscentos reais)** cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através da dotação a seguir:

Nº XXX.XX - XXX.XXX.XXX / X.XX.XX.XX - Ficha nº xxx - Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Municipais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) estão indicado(s) na cláusula anterior:

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

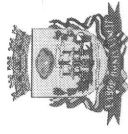
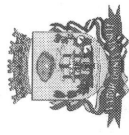
3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargos do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

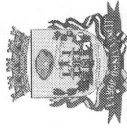
3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios necessários aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;



- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Clausula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 43, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

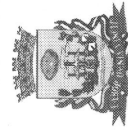
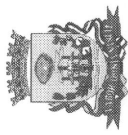
5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- valor unitário de cada item;
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

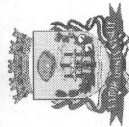
6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCEP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. **Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, seus Anexos, e ciente das condições que seguem:**

a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto da presente licitação deverá ser executado em data e horário a ser previamente designada pela Secretaria de Esportes, após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser encaminhada pela Requiritante, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados com embarque a partir da Secretaria Municipal de Esportes, situada à Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Birigui-SP, com horário de embarque e desembarque a combinar com responsável antecipadamente, conforme Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, que deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bl.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total de cada ITEM**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

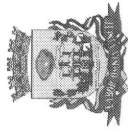
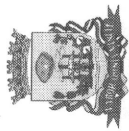
7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de RS 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inaceitável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 80 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

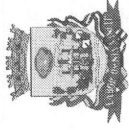
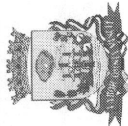
7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega/execução ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

000032



7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: renata.prestes@birigui.sp.gov.br no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispuser de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do ITEM e seus respectivos itens ofertados, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Ocorrência de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>, e

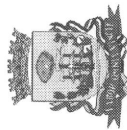
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em: CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos: desde que insanável.

8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do ITEM ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.11. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.12. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.14. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo Pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inequibibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inequibibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapasse o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inequibibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final adequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLI" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

19/35

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital;

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

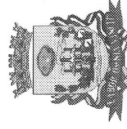
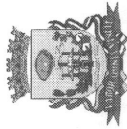
9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

20/35



9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 773 de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

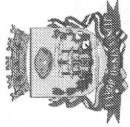
9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

EDITAL Nº XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

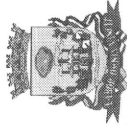
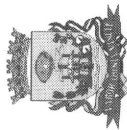
10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanharem o chat de mensagens do respectivo certame;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. Em caso de suspensão do certame para diligências, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: renata.pregoeira@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

II. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(itens)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

000035



13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O objeto deverá ser executado em data e horário a ser previamente designado pela Secretaria Municipal de Esportes, após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser encaminhada pela Requisitante, com embarque a partir da Secretaria Municipal de Esportes, situada à Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Birigui-SP, com horário de embarque e desembarque a combinar com responsável antecipadamente, conforme disposições deste Edital e seus anexos, devendo a contratada certificar-se de eventual alteração previamente à execução.

14.1.1. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.

14.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

14.4. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de execução, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade da boa execução do objeto do instrumento contratual, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para viabilizar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviço a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

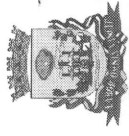
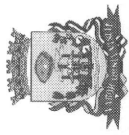
a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

15.4. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gent, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. O Fiscal e Gestor dos contratos e/ou registros, contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário, bem como a Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a fiscalização trabalhista, e à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança durante a execução dos serviços.

15.7. A Contratante ao receber os serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal do período correspondente, os gestores e fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da CONTRATADA, lavrarão termo de verificação circunstanciado através da emissão de Termo de Recebimento dos bens/serviços, relatando todos os fatos pertinentes e concedendo prazo, caso necessário, para correção de eventuais falhas.

15.8. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

15.9. Ficará assegurada a prerrogativa, durante a fiscalização do termo, de:

a) Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;

b) Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

c) Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sob ônus para a Administração;

d) Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, oficiando devidamente a empresa contratada para tanto;

e) Decidir quanto a aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

f) Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

g) Acompanhar se os empregados que trabalham na execução dos serviços, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às Notas Fiscais, termo de acompanhamento;

h) Caberá também aos Gestores e Fiscalizadores no que se refere à fiscalização trabalhista do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, exigir o cumprimento da quanto:

h.1) Regularidade para com o INSS e FGTS;

h.2) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

h.3) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

h.4) Pagamento do 13º Salário;

h.5) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;

h.6) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

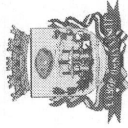
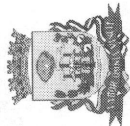
h.7) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;

h.8) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;

h.9) Verbas rescisórias.

15.10. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

15.11. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.



16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados em outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a Detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7_339.pdf)

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

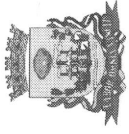
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCB, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.



19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7536.pdf.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: renata.pregoeira@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21. DA GARANTIA

21.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa quele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requisitante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

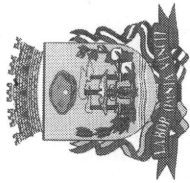
22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxxx de 2025.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE ATLETAS DA SECRETARIA DE ESPORTES PARA AS COMPETIÇÕES REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS NO PERÍODO DE UM ANO.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FRETAMENTO DE ÔNIBUS	40.000 KM	R\$ 14,68	R\$ 587.200,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS	40.000 KM	R\$ 18,56	R\$ 742.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.329.600,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - NOVA LEI DE LICITAÇÕES

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fretamento de micro-ônibus e ônibus destinado ao transporte de atletas da Secretaria de Esportes para as competições regionais, estaduais e nacionais, tais como **Jogos Regionais**, SP Olímpico e Jogos Abertos, bem como demais competições no período de um ano.

a) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

A contagem de quilometragem deverá ser iniciada no local e no momento do embarque e finalizada a contagem no momento do desembarque do último Atleta na Secretaria Municipal de Esportes:

Item 1 - Micro-ônibus com mínimo 20 assentos, ar-condicionado, com data de fabricação inferior/igual a 05 anos de fabricação.

Item 2 - Ônibus com no mínimo 44 assentos e ar-condicionado, com data de fabricação inferior/igual a 05 anos de fabricação.

b) LOCAL DA ENTREGA:

O Serviço contratado será efetivado na Secretaria Municipal de Esportes situada à Rua Tenente Coronel Jayr Forest, S/N - Bairro Nossa Senhora de Fátima - Birigui - SP - Fone: (18) 3644-5005, com horário de embarque e desembarque a combinar com responsável antecipadamente. Responsável: Renata Colombo.

c) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

A empresa vencedora deverá manter-se de acordo com todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente, assim também mantendo toda documentação de acordo com a legislação vigente com o DETRAN/SP, CONTRAN, CIRETRAN e devendo possuir registro na ARTESP - Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo e ANTT e demais órgãos regulamentadores dos municípios aonde o mesmo veículo circulará. A contratada deverá ofertar a garantia complementar mínima de 12 (DOZE) meses, a contar do termo final daquela prevista no artigo 26, inciso II da Lei Federal nº 8.078/90.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



Atualmente a Secretaria de Esportes possui um veículo modelo perua Kombi que transporta nossos servidores para determinadas localidades dentro da cidade com finalidade de limpeza e manutenção de praças e espaços públicos que possuem academia ao ar livre e/ou brinquedos infantis. Também temos uma Alta em vigência, porém só podemos viajar com 16 pessoas no máximo na van. Temos a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fretamento de micro-ônibus e ônibus para dar continuidade ao nosso trabalho nas competições regionais, estaduais e nacionais para 2025. Possuímos hoje 11 modalidades esportivas com equipes aptas a disputam campeonatos representando nosso município, porém não temos veículos para tal transporte, o que causa diversos transtornos para nossos atletas e seus responsáveis. Na maioria das viagens a quantidade de atletas são superiores à 16 pessoas, por isso precisamos de um transporte para nossa secretaria, pois não é possível no momento, hoje não contamos com o recurso financeiro necessário e a van disponível não supre as necessidades.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico concluímos que a melhor solução é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fretamento de micro-ônibus e ônibus, pois a compra de um veículo necessita de valor financeiro inexistente em nossas dotações, sendo assim a melhor solução seria o registro de preço.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os veículos poderão ser a critério da Secretaria requisitante e identificados com a inscrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI" em tamanho e local de fácil visualização. Poderão ser identificados com adesivos ou placas de identificação magnética; Providenciar a imediata correção nas deficiências e ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Esportes, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou parte nos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; Entende-se como veículo em perfeitas condições de uso quando todos os seus equipamentos, componentes e peças se encontram sem desgaste excessivo dentro dos limites de tolerância/utilização prescritas pelos fabricantes ou pela legislação vigente. O transporte de atletas e comissão técnicas será executado nos trechos de ida e volta, por quilometragem em veículos tipo Micro-ônibus e Ônibus. Ambos deverão incluir motorista de acordo com as especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência; Todas as viagens deverão ser registradas em diário de bordo desde o início ao final, com todas as ocorrências e dados dos atletas, além do registro de quantitativo de atletas transportados, quilometragem percorrida e horários de saída e retorno, e com a anexação de disco e/ou fita de impressão de tacógrafo junto ao

Renata Colombo – CPF: XXX.XXX.XXX-XX	Gestor
Nilton César Parrechio – CPF: XXX.XXX.XXX-XX	Fiscal

diário de bordo, para a entrega a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte; A contagem de quilometragem deverá ser iniciada no local e no momento do embarque e finalizada a contagem no momento do desembarque do último atleta. O motorista deverá estar sempre uniformizado e identificado com crachá da empresa constando nome e foto; A quantidade de motoristas deverá obedecer às normas e legislação vigente sobre o tema (Lei Nº 13.103/2015), sendo obedecido inclusive os horários de descanso e o acréscimo de 02 motoristas; O uniforme e a identificação são de responsabilidade da licitante vencedora. A empresa deverá estar estruturada para atender um ou mais chamados de locações, no caso de ocorrer ao mesmo tempo e ou seguidamente caso houver necessidade; Durante a vigência do contrato, a empresa deverá manter Seguro de Acidentes Pessoais e de Passageiros (Seguro APP Completo), com os seguintes valores mínimos do seguro solicitado:

Morte:..... R\$40.000,00
Invalidez:.....R\$ 30.000,00
D.H.M (Despesas Médico Hospitalares):..... R\$ 20.000,00
Auxílio-funeral Individual:R\$ 10.000,00

Em caso de parcelamento do seguro, será obrigatória a apresentação da parcela quitada junto com a medição a ser protocolada, para o recebimento do mês trabalhado. Serão por conta da empresa vencedora todas as despesas, como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, despesas com licenciamento, depreciação do veículo, seguro obrigatório (DPVAT) e privados, e outras taxas, multas de trânsito, combustível, lubrificantes, manutenção de qualquer natureza, preventiva e corretiva, reposição de peças, conserto e reposição de pneus/câmaras, e danos causados a terceiros e por terceiros, pedágios, alimentação de funcionários e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

5—MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços e fornecimentos serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria, no período de 12 meses, buscando sempre atendimento humanizado que o caso requer, respeitando sempre as condições preestabelecidas, podendo mudar mediante acordo prévio entre ambas as partes. A empresa deverá levar os atletas até os referidos municípios e ficar à disposição da secretaria para circular no local com os atletas durante as competições.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

MEMBROS	FUNÇÃO
---------	--------

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por quilômetro rodado até o limite de 40.000 (Quarenta mil quilômetros), por modelo de veículo e/ou por viagem; no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços e/ou fornecimento, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança (NOTA FISCAL ELETRÔNICA), onde deverá constar: descrição dos produtos, número dos respectivos empenhos de acordo com Ordem de Serviço e, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

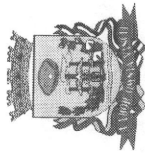
8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Menor preço por km rodado.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo será uma média de aproximadamente R\$ 1.329.600,00.

APÊNDICE A: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



APÊNDICE A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETEAMENTO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE ATLETAS PARA OS JOGOS REGIONAIS, E COMPETIÇÕES QUE SÃO REALIZADAS NA SECRETARIA DE ESPORTES, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ESPORTES

1-JUSTIFICATIVA – Atualmente a Secretaria de Esportes está com uma Ata de Registro de Preço aberta para fretamento de van e na Secretaria de Esportes o único veículo que temos é uma perua Kombi que consegue transportar apenas 8 atletas. Essa mesma Kombi transporta nossos servidores para determinadas localidades dentro da cidade com finalidade de limpeza e manutenção de praças e espaços públicos que possuem academia ao ar livre e/ou brinquedos infantis. Temos a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fretamento de micro-ônibus e ônibus para dar continuidade ao nosso trabalho nas competições regionais, estaduais e nacionais para 2025. A necessidade visa além das competições para o ano todo, também para os **Jogos Regionais que acontecerão dos dias 03 à 13 de Julho de 2025.**

2-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do ano de 2025.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO – Os veículos poderão ser a critério da Secretaria requisitante e identificados com a inscrição “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI” em tamanho e local de fácil visualização. Poderão ser identificados com adesivos ou placas de identificação magnética; Providenciar a imediata correção nas deficiências e ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Esportes, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou parte nos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; Entende-se como veículo em perfeitas condições de uso quando todos os

seus equipamentos, componentes e peças se encontram sem desgaste excessivo dentro dos limites de tolerância/utilização prescritas pelos fabricantes ou pela legislação vigente. O transporte de atletas e comissão técnica será executado nos trechos de ida e volta, por quilometragem em Micro-ônibus e ônibus. Ambos deverão incluir motorista de acordo com as especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência; Todas as viagens deverão ser registradas em diário de bordo desde o início ao final, com todas as ocorrências e dados dos atletas, além do registro de quantitativo de atletas transportados, quilometragem percorrida e horários de saída e retorno, e com a anexação de disco e/ou fita de impressão de tacógrafo junto ao diário de bordo, para a entrega a equipe de fiscalização da Secretaria requisitante. A contagem de quilometragem deverá ser iniciada no local e no momento do embarque e finalizada a contagem no momento do desembarque do último atleta. O motorista deverá estar sempre uniformizado e identificado com crachá da empresa constando nome e foto. A quantidade de motoristas deverá obedecer às normas e legislação vigente sobre o tema (Lei Nº 13.103/2015), sendo obedecido inclusive os horários de descanso e o acréscimo de 02 motoristas; O uniforme e a identificação são de responsabilidade da licitante vencedora; A empresa deverá estar estruturada para atender um ou mais chamados de locações de ônibus e micro-ônibus, no caso de ocorrer ao mesmo tempo e ou seguidamente caso houver necessidade; deverão enviar 2 veículos. Serão por conta da empresa vencedora todas as despesas, como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, despesas com licenciamento, depreciação do veículo, seguro obrigatório (DPVAT) e privados, e outras taxas, multas de trânsito, combustível, lubrificantes, manutenção de qualquer natureza, preventiva e corretiva, reposição de peças, conserto e reposição de pneus/câmaras, e danos causados a terceiros e por terceiros, pedágios, alimentação de funcionários e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA – A quantidade km estipulada para contratação via registro de preço em transporte tipo micro-ônibus ou ônibus para transportar atletas do município de Birigui, foi levantada por meio de análise das distâncias que ocorrem as competições regionais e estaduais nas modalidades que Birigui disputa todos os anos.

Portanto, com base na quantidade de modalidades ofertadas aos atletas pela Secretaria de Esportes e as competições que ocorrem anualmente, baseamos a km para esta licitação, visando apoio de transporte.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA – Menor preço por km rodado

6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO – Em fase de levantamento.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS – A

empresa vencedora deverá substituir do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Durante a vigência do contrato, a empresa deverá manter Seguro de Acidentes Pessoais e de Passageiros (Seguro APP Completo), com os seguintes valores mínimos do seguro solicitado:

Morte:..... R\$40.000,00
Invalidez:.....R\$ 30.000,00
D.H.M (Despesas Médico Hospitalares):..... R\$ 20.000,00
Auxílio-funeral Individual:R\$ 10.000,00

Em caso de parcelamento do seguro, será obrigatória a apresentação da parcela quitada junto com a medição a ser protocolada, para o recebimento do mês trabalhado.

8 –PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO – A contratação será realizada via registro de preço e a mesma será de maneira parcelada, onde a empresa vencedora será acionada de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes, visando atender a demanda de cada modalidade, de acordo com as classificações para as eventuais competições.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS - Os serviços e fornecimentos serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria, no período de 12 meses, buscando sempre atendimento humanizado que o caso requer, respeitando sempre as condições preestabelecidas, podendo mudar mediante acordo prévio entre ambas as partes. A empresa deverá levar os atletas até os referidos municípios e ficar à disposição da Secretaria de Esportes para circular no local com os atletas durante as competições. **Porém hoje a maior necessidade são os Jogos Regionais que acontecerão de 03 a 13 de Julho de 2025.**

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO –

Não se aplica

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES –

Não se aplica

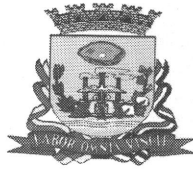
12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA – De todo o estudo realizado e considerando

todas as possibilidades de caráter técnico e econômico concluímos que a melhor solução é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fretamento de micro-ônibus e ônibus pois a compra de um veículo necessita de valor financeiro inexistente em nossas dotações,

sendo assim a melhor solução seria o registro de preço.

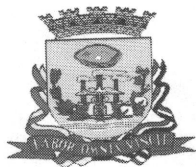


ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº (____), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.024.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000042

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no **ano-calendário** de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

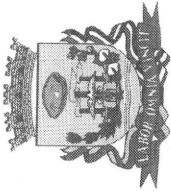
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____ / 2025

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fretamento de micro-ônibus e ônibus destinado ao transporte de atletas da Secretaria de Esportes para as competições regionais, estaduais e nacionais no período de um ano

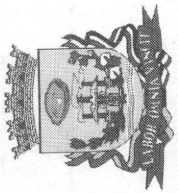
PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para execução dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FRETAMENTO DE ÔNIBUS	40.000 KM	R\$	R\$
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS	40.000 KM	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

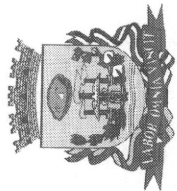
CNPJ 46.151.718/0001-80

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº / 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

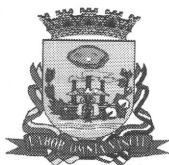
Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000045

ANEXO VI **DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração de Ata de Registro de Preços ou Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____	
CNPJ: _____	INSC. ESTADUAL: _____ INSC. MUNICIPAL: _____
TELEFONE: (____) _____	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado): _____	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE: _____	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO: _____	
RG (com órgão e estado emissor): _____	- CPF: _____
2 - NOME COMPLETO: _____	
RG (com órgão e estado emissor): _____	- CPF: _____
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	
ESTADO CIVIL: _____	- NACIONALIDADE: _____
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: _____	
RG (com órgão e estado emissor): _____	CPF: _____
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep): _____ _____ _____	
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____	
E-MAIL PESSOAL: _____	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2025
EDITAL Nº ____ / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2025
DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileiro, RG nº ____, CPF/MF nº ____, e de outro lado a empresa a empresa ____, CNPJ/MF nº ____, estabelecida na ____, endereço eletrônico: ____, neste ato representada pelo Sr. ____, RG: ____, CPF: ____, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____ / 2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fretamento de micro-ônibus e ônibus destinado ao transporte de atletas da Secretaria de Esportes para as competições regionais, estaduais e nacionais no período de um ano, conforme especificações dos anexos I e II – Termo de Referência**, conforme os preços, as quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

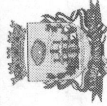
1.1.1. **Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ _____ (_____) referente ao item nº xxx do Anexo I.**

1.2. A execução do objeto relacionado no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORNECEDOR DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para a prestação dos serviços.

1.3. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para execução do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DOS PRAZOS, DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

- 2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.
- 2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada prestação de serviço, através da (OS) Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive e-mail.
- 2.3. A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4. O objeto deverá ser executado em data e horário a ser previamente designado pela Secretaria Municipal de Esportes, após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser encaminhada pela Requisitante, com embarque a partir da Secretaria Municipal de Esportes, situada à Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Birigui-SP, com horário de embarque e desembarque a combinar com responsável antecipadamente, conforme disposições deste Edital e seus anexos, devendo a contratada certificar-se de eventual alteração previamente à execução.
- 2.5. **A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.**
- 2.6. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato implausível exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.
- 2.7. Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame etc
- 2.8. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc
- 2.9. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de telefone ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).
- 2.10. **O objeto da presente licitação será recebido:**
- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 2.11. O recebimento provisório dos serviços não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.
- 2.12. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto executado, nos termos do Anexo I.
- 2.13. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.
- 2.14. O **DETENTOR** executará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade da prestação de serviço, descrição dele, número do Empenho e da correspondente



Ordem de Serviço (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **em até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.18. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer falhas identificadas.

2.19. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

2.20. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

2.21. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.22. O Fiscal e Gestor dos contratos e/ou registros, contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário, bem como Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a fiscalização

trabalhista, e a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança durante a execução dos serviços.

2.23. A Contratante ao receber os serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal do período correspondente, os gestores e fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da CONTRATADA, lavrará termo de verificação circunstanciada através da emissão de Termo de Recebimento dos bens/serviços, relatando todos os fatos pertinentes e concedendo prazo, caso necessário, para correção de eventuais falhas.

2.24. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

2.25. Fica assegurada a prerrogativa, durante a fiscalização do termo, de:

a) Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;

b) Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

c) Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

d) Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, oficiando devidamente a empresa contratada para tanto;

e) Decidir quanto à aceitação do material ou serviço “similar” ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

f) Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

g) Acompanhar se os empregados que trabalham na execução dos serviços, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às Notas Fiscais, termo de acompanhamento;

h) Caberá também aos Gestores e Fiscalizadores no que se refere à fiscalização trabalhista do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, exigir o cumprimento da quanto:

h.1) Regularidade para com o INSS e FGTS;

h.2) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

h.3) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

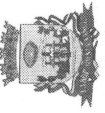
h.4) Pagamento do 13º Salário;

h.5) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;

h.6) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

h.7) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;

h.8) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;



h.9) Verbas rescisórias.

- 2.26. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.
- 2.27. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

- 3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fonte/Fax: (18) 3643-6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço (OS). Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de susinar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº xx.xx.xx – xx.xxx.xxx.x.xxx / x.x.xx.xx.xx – Ficha nº xxx – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos xxxxxx.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são xxxxxxxx.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoñem o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) O direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) O direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

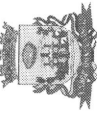
6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviço, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;



6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade do objeto ofertado e executado, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº / 2025** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Ordem de Serviço), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº / 2025.

Pregão Eletrônico nº / 2025.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo da prestação do serviço, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência – Anexo II do Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme manifestação da Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

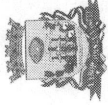
CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a Contratada requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrentes do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

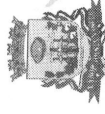
12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;



- 12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 12.4.1. Por razão de interesse público;
- 12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

- 14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da **Secretaria Municipal de Esportes**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.
- 14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como **GESTOR da presente Ata de Registro de Preços** o Sr. _____, na função de _____, e como **FISCALIZADOR** o Sr. _____, na função de _____, lotado na **Secretaria Municipal de Esportes**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:
- a) O Edital nº _____ / 2025 do Pregão Eletrônico nº _____ / 2024 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadiplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas
- 17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo(a) Sr(a). _____, Secretário Municipal de Esportes e pelo Sr. _____, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- Birigui-SP, aos _____ de _____ de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

Marcos Galdino Fernandes
MARCOS GALDINO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

= T E S T E M U N H A S =

1- _____ e 2- _____
NOME: _____
RG: _____



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens/lotes com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un. Prazo garantia ou validade
X							

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un. Prazo garantia ou validade
X							



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE ATLETAS DA SECRETARIA DE ESPORTES PARA AS COMPETIÇÕES REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS NO PERÍODO DE UM ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de ____ .



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: _____

GESTORES E FISCALIZADORES DA ATA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome:

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

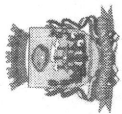
Nome:

Cargo: Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Leonardo Sabioni
13/01/2025



PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
(Prefeita Municipal)

202501

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO – TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Énio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves	Rafael Naches Panini
----------------------------	--------------------------	----------------------


SAMANTA PAULA ALZANI BORINI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000052

Birigui, em 16 de maio de 2.025.

À

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Nos termos do art. 53 da Lei Federal 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a RSC nº 126/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE ATLETAS DA SECRETARIA DE ESPORTES PARA AS COMPETIÇÕES REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS NO PERÍODO DE UM ANO**, e proceder a devida análise administrativa e posterior encaminhamento à secretaria de Negócios Jurídicos para verificação e parecer fundamentado acerca da sua legalidade.

Tal providência se faz necessária para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

Visando a celeridade do processo ao solicitar o parecer inicial, informo estar no aguardo quanto a informação referente a ficha a ser onerada, e conforme manifestação da Secretaria requisitante, estão no aguardo de um repasse pela Câmara.

No aguardo, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial

Da Secretaria da Casa Civil – Diretoria de Planejamento e Controle Institucional
Para Secretaria de Negócios Jurídicos
Pregão Eletrônico nº 55/2025

000053

COTA Nº 010/2025/Casa Civil/PMB

Trata-se de Pregão Eletrônico que objetiva o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fretamento de micro-ônibus e ônibus, destinados ao transporte de atletas da Secretaria de Esportes, para competições regionais, estaduais e nacionais, no período de um ano.

Embora o planejamento da Secretaria requisitante se reporte a registro de preços, ainda não veio anexada ao processo administrativo a indicação da reserva orçamentária que garantirá o cumprimento da obrigação que a Prefeitura Municipal de Birigui assumirá.

Nesta oportunidade, visando agilizar a tramitação do certame, encaminha-se à Secretaria de Negócio Jurídicos, que promoverá a análise da legalidade da licitação instruída, inclusive, com minuta do Edital e seus anexos.

Birigui, 20 de maio de 2025.


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
Diretora de Planejamento e Controle Institucional
Matrícula nº 55.603



000054

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO

- 1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico nº 55/2025, referente à Requisição de Registro de Preços nº 126/2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ATLETAS PARA COMPETIÇÕES REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, destinado à Secretaria Municipal de Esportes, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações dos anexos I e II do Edital.
- 2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.
- 2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado, conforme Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais de fls. 18/21 (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações e a minuta do edital e anexos.
- 2.3 Ressalva-se, como bem mencionado por Vossa Senhoria à fl. 28, que a fase externa da licitação dependerá da indicação da dotação orçamentária, a fim de conferir clareza e segurança aos licitantes. Com a declaração no item 2 do ETP que o objeto da contratação “consta no Plano Anual de Contratações ano 2025”, demonstra-se o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, com a ressalva acima apontada.
- 3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício

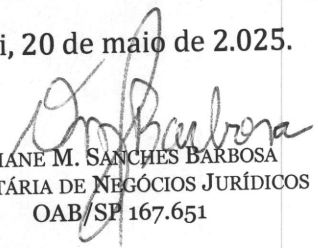
das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Sra. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 20 de maio de 2025.


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651


GABRIEL RAHAL BERSANETE
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 311.818



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000055

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 909

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Página 3 de 20

por meio de convite ou edital de chamamento público, conforme deliberação da coordenação do grupo;

VIII. Outros convidados com conhecimento técnico na área, a critério da coordenação.

§ 1º. Os nomes dos representantes titulares e suplentes deverão ser indicados pelos respectivos órgãos e entidades no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da publicação deste decreto.

§ 2º. O grupo será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART. 3º Compete ao Grupo Técnico:

I. Realizar diagnóstico preliminar sobre a geração e o destino dos resíduos sólidos industriais no Município de Birigui;

II. Estabelecer diretrizes orientativas para a elaboração e apresentação de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) por parte das empresas;

III. Promover articulação entre o poder público municipal, os órgãos ambientais e o setor produtivo, com vistas à regularização ambiental;

IV. Propor medidas de incentivo, controle e apoio técnico às empresas para cumprimento da legislação ambiental;

V. Sugerir normas, orientações e instrumentos administrativos à Administração Municipal;

VI. Encaminhar relatórios periódicos com o andamento dos trabalhos às autoridades competentes.

ART. 4º. O Grupo Técnico terá prazo inicial de funcionamento de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, podendo ser convertido em grupo permanente por ato da Prefeita, dependendo da avaliação quanto à necessidade de continuidade dos trabalhos.

ART. 5º As reuniões do grupo serão convocadas pela coordenação, com periodicidade mínima mensal, podendo contar com a participação de convidados e técnicos externos, sempre que necessário.

ART. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de maio de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA

Secretária Municipal de Meio Ambiente

VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Governo

Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", e com o Decreto 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que "Regulamenta a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências", RESOLVE revogar a Portaria nº 109, de 2024 e designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fretamento de ônibus e/ou micro-ônibus, destinados no transportes de atletas da Secretaria Municipal de Esportes, para as competições regionais, estaduais e nacionais, tais como Jogos Regionais, SP Olímpico, Jogos Abertos, bem como demais competições, integrada pelos funcionários, ALESSANDRA APARECIDA DE BRITO SCHWETER, portadora da matrícula nº 61.968, NILTON CÉSAR PARRECHIO, portador da matrícula nº 51.494 e RENATA COLOMBO, portadora da matrícula nº 62.543.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de maio de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 94, DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita



Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

000056

Re: PE locação onibus

1 mensagem

esportes@birigui.sp.gov.br <esportes@birigui.sp.gov.br>
Para: Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

23 de maio de 2025 às 08:40

Bom dia,

Segue as informações que estavam faltando para dar início ao Registro de Preço dos transportes.

Fonte 01

Ficha 821

Att

Alessandra

Em 2025-05-21 12:05, Renata Pregoeira escreveu:

Bom dia

No aguardo da ficha

Obrigada!

Em qua., 21 de mai. de 2025 às 10:37, <esportes@birigui.sp.gov.br>
escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo portaria 94 referente ao Registro de preço para
contratação de ônibus e micro-ônibus

Att

Alessandra

Em 2025-05-16 10:30, Renata Pregoeira escreveu:

Bom dia

O Secretário não assinou o "de acordo" no edital que eu mandei
praconferência, veio no ofício junto que o documento foi assinado e
revisado, mas não tem assinatura

quando ele trouxe, eu tava numa reunião e não vi na hora

Será que ele pode vir assinar? e pfv não esqueçam de assim que
tiver a ficha nova e a Portaria me enviar

Obrigada

Renata Natal

Pregoeira Oficial

Em qui., 15 de mai. de 2025 às 11:26,
<esportes@birigui.sp.gov.br>
escreveu:

Ok obrigada

Em 2025-05-15 11:07, Renata Pregoeira escreveu:

Bom dia

Edital está pronto para conferência, favor pedir para alguém

vir

buscar

Obrigada

Renata Natal



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000057

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Classificação Funcional Descrição
27.812.0021.2.061 JOGOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

Natureza da Despesa Descrição
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Vínculo	Dotação	Movimentação	Saldo Atual
	821		
01.000.0000 - TESOURO	20.000,00	98.951,83	118.951,83
Total Dotação	20.000,00	98.951,83	118.951,83
Total Classificação Funcional	20.000,00	98.951,83	118.951,83
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20.000,00	98.951,83	118.951,83
Total ORGÃO	20.000,00	98.951,83	118.951,83
TOTAL GERAL	20.000,00	98.951,83	118.951,83



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000058

A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

OFÍCIO:- DEPMAT Nº 960/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 55/2025

De Acordo:
SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI:30674619838
Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI
BORINI:30674619838
DN: cn=B, ou=CP-Birigui, ou=Presencial,
ou=44434567000112, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3,
ou=BIRIGUI, ou=SAMANTA PAULA ALBANI
BORINI:30674619838
Date: 2025.05.23 15:28:19 -03'00'

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Assunto: "REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE ATLETAS DA SECRETARIA DE ESPORTES PARA AS COMPETIÇÕES REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS NO PERÍODO DE UM ANO".

Excelentíssima Senhora prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico", objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE ATLETAS DA SECRETARIA DE ESPORTES PARA AS COMPETIÇÕES REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS NO PERÍODO DE UM ANO".

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante, o valor total estimado é de R\$ 1.329.600,00 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil e seiscentos reais), que serão provenientes dos recursos das dotações da ficha nº 821 (Recursos Municipais).

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 23 de maio de 2.025.

Atenciosamente,

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100045
860
Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100045860
Data: 2025.05.23 13:44:12
+03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio